



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 960/2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA LAR MADRE CARLA.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA LAR MADRE CARLA**, a importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em doze parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de janeiro a dezembro de 2011, fins de custear as despesas decorrentes das crianças de nosso município que estão sendo abrigadas pela entidade supra mencionada.

Art. 2º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA LAR MADRE CARLA**, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: pmaraputanga@terra.com.br



2



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT,
Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do
ano de dois mil e dez (2010).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: pmaraputanga@terra.com.br

